

licitacoes

De: licitacoes
Enviado em: terça-feira, 13 de maio de 2025 08:59
Para: 'Alan Tomé de Souza'
Cc: Aldo Fernandes Avila; Charles Santos de Andrade; Felipe B. dos Santos - SIF Desenvolvimento
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento – Edital de Concorrência nº 001/2025
Anexos: 13_5_2025 PI130525-S-03__24 hoje.pdf

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Entrega
	'Alan Tomé de Souza'	
	Aldo Fernandes Avila	Entregue: 13/05/2025 08:59
	Charles Santos de Andrade	Entregue: 13/05/2025 08:59
	Felipe B. dos Santos - SIF Desenvolvimento	Entregue: 13/05/2025 08:59

Prezados, bom dia.

Favor considerar o publicado na errata em anexo.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação da JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000
55 21 2334-5468/5469/5424/5425

De: Alan Tomé de Souza <alantome@atsnetsolucoes.com.br>
Enviada em: terça-feira, 6 de maio de 2025 10:25
Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento – Edital de Concorrência nº 001/2025

Prezados(as), bom dia.

Em atenção à resposta fornecida sobre o item 2.9 do Anexo XVIII, solicitamos esclarecimento adicional.

O referido item prevê, para empresas isentas de tributos estaduais, a apresentação de declaração emitida pela Fazenda Estadual que comprove essa condição. No entanto, em contato com a

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), fomos informados de que não há emissão de documento específico com essa finalidade.

Em razão disso, indicamos os seguintes documentos, emitidos pelos órgãos competentes, que registram a situação da empresa:

- Certidão de Regularidade Fiscal (SEFAZ/RJ), que informa: “CAD-ICMS: Não inscrito”;
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual (PGE/RJ), com a anotação: “INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO”.

Diante disso, para evitar dúvidas no momento da habilitação e assegurar o cumprimento adequado do edital, solicitamos que o órgão confirme formalmente se esses documentos são aceitos como prova válida da isenção, conforme exigido no item 2.9 do Anexo XVIII.

Aguardamos resposta clara sobre o entendimento adotado.

Atenciosamente,

Alan Tomé de Souza



Em seg., 5 de mai. de 2025 às 17:16, licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Caso a empresa seja isenta de algum tributo, a comprovação deverá ser apresentada. Entendemos que o que está sendo contratado é um serviço, portanto não caberia o ICMS.

Cumpre informar ainda, que o item 2.9 seguiu a íntegra do que está na minuta-padrão da PGE.

Att,



Comissão de Licitação da JUCERJA

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA**

Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

De: Alan Tomé de Souza <alantome@atsnetsolucoes.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2025 16:22

Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Edital de Concorrência nº 001/2025

À Comissão Permanente de Licitação,

Dados da empresa:

- Razão Social: ATSNET Informática e Desenvolvimento de Sistemas LTDA
- CNPJ: 10.886.180/0001-04
- Contato: Alan Tomé de Souza

Prezados(as) senhores(as), boa tarde.

Solicitamos o pedido de esclarecimento do Edital de Concorrência nº 001/2025, sobre o item 2.9 do Anexo XVIII – Comprovação de Isenção de Tributos Estaduais ou Municipais:

“Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.”

Informamos que, após contato com a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, fomos informados de que não é emitida declaração específica de isenção dos tributos estaduais, como o ICMS.

Contudo, foram indicados como documentos oficiais que comprovam a condição de isenção os seguintes:

- Declaração de Regularidade Fiscal emitida pela SEFAZ/RJ, a qual traz a informação “CAD-ICMS: Não inscrito”;

- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que indica “INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO”.

Diante disso, solicitamos esclarecimento se tais documentos são considerados suficientes para fins de comprovação da condição de isenção, conforme requerido no referido item do edital.

Anexamos cópias dos referidos documentos descaracterizados, para facilitar a análise.

Certos de sua atenção, aguardamos o devido esclarecimento.

Alan Tomé de Souza

